



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

PROCESSO Nº 33783/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h30min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para procederem à continuidade do Pregão supracitado. Foram convocados para esta sessão todos os interessados, onde serão abertos os envelopes de habilitação das empresas próximas classificadas na fase de lances deste certame, referente à qualificação para os lotes 01 e 02.

Aberta a sessão, foram abertos os envelopes de habilitação das referidas empresas, os quais estavam lacrados e custodiados em poder da Equipe de Apoio e, após análise das respectivas documentações, a Equipe considera todas as empresas INABILITADAS, pelos motivos expostos a seguir:

BERNARDES PROMOÇÕES – As certidões constantes dos itens 9.3.3.2 e 9.3.5 encontram-se vencidas. Os atestados de capacidade técnica apresentados não contêm o quantitativo mínimo exigido em edital. Além disso, não apresentou declaração constante do item 9.5.5 e nem Balanço Patrimonial (item 9.6.2).

W J C PROMOÇÕES – Certidões referentes aos itens 9.3.3.2 e 9.3.5 vencidas. O contrato do profissional com a empresa encontra-se em cópia simples. Os atestados de capacidade técnica não contêm registro nas entidades competentes. Não há declaração conforme item 9.5.5.

LUANA CRISTINA – Certidões dos itens 9.3.3.2; 9.3.3.3; 9.3.5 e 9.6.1 vencidas. O contrato o profissional com a empresa está em cópia simples. Os atestados de capacidade técnica não contêm registro. Não apresentou declaração do item 9.5.5. O balanço patrimonial não contém Termo de Abertura e Encerramento.

JOÃO PAULO – As certidões dos itens 9.3.3.1; 9.3.3.2 e 9.6.1 estão vencidas. Além disso a CND Municipal está em cópia simples. Não apresentou atestados de capacidade técnica e nem balanço patrimonial. Não apresentou registro da empresa e do profissional na entidade competente.

ELIAS ALVES – A Certidão do item 9.3.3.2 está vencida e em cópia simples, bem como os atestados de capacidade técnica foram apresentados em cópia simples e sem registro na entidade competente. Por fim, deixou de apresentar balanço patrimonial.

CUNHA & CUNHA – Dos atestados de capacidade técnica apresentados com acervo, foi verificado que os mesmos encontram-se somente em nome do profissional e também não foram atingidos os quantitativos mínimos exigidos em edital.

Diante da inabilitação de todos os licitantes deste certame, a Equipe declara esta licitação FRACASSADA.

Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes.

O resultado será divulgado pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de São Carlos, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Hicaro L. Alonso
Pregoeiro

Fernando J. A. de Campos
Membro

Diogo Silva
Membro

Marília de Oliveira
Olevir Francisco dos Santos - ME